

Editais



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 178/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.118.826/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) RICARDO CATELAN, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 178/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA Contratada
RICARDO CATELAN Representante legal	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 178/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.118.826/0001-84, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) RICARDO CATELAN, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 178/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	BIOCILIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA Contratada
RICARDO CATELAN Representante legal	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 136/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.232.943/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 136/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CLÍNICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA Contratada
LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND Representante legal	

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 161/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA FONOCENTER BATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FONOCENTER BATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.263.971/0004-30, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) IVANILDE DE FÁTIMA LANZARINI, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 161/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 161/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA FONOCENTER BATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FONOCENTER BATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.263.971/0004-30, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) IVANILDE DE FÁTIMA LANZARINI, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 161/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	FONOCENTER RATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA Contratada
	IVANILDE DE FATIMA LANZARINI Representante legal



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO N° 135/2025 - CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO
PARANÁ E A EMPRESA GOES & GOES LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GOES & GOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.509.824/0001-33, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) SIMARA APARECIDA GOES, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º 135/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução n.º 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	L.F. ZITTEL & CIA LTDA Contratada
	LUÍS FERNANDO ZITTEL Representante legal

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa L.F. ZITTEL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.116.753/0001-31, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) LUIS FERNANDO ZITTEL doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º 160/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução n.º 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO N° 180/2025 - CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO
PARANÁ E A EMPRESA MEDCENTER
SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.744.130/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) MARCELO CHUCHENE BAPTISTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato n.º 180/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução n.º 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento n.º 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	GOES & GOES LTDA Contratada
	SIMARA APARECIDA GOES Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 180/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.744.130/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) MARCELO CHUCHEENE BAPTISTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 180/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA Contratada
	MARCELO CHUCHEENE BAPTISTA Representante legal



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 137/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.087.720/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) SIMARA APARECIDA GOES, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 137/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 137/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.087.720/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) SIMARA APARECIDA GOES, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 137/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Contratada
	SIMARA APARECIDA GOES Representante legal



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	S.A.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Contratada
	SIMARA APARECIDA GOES Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	S.D. OPUCHKEVICH LTDA Contratada
	SABRINA DEZEBOTA OPUCHKEVICH Representante legal



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 162/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA S.D. OPUCHKEVICH LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa S.D. OPUCHKEVICH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.725.861/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) SABRINA DEZEBOTA OPUCHKEVICH, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 162/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro

de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numéricos aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro

de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	S.D. OPUCHKEVICH LTDA Contratada
SABRINA DESEROTTA OPUCHKEVICH Representante legal	

2º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 085/2025 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Bairro Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI e de outro lado a empresa SANTA CRUZ SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.686.482/0001-02, estabelecida a Rua Quintino Bocaiuva, nº 2326, Sala 303, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor Gustavo Acurio Souza Cruz, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO nº 085/2025, celebrado em 05 de agosto de 2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato nº. 085/2025 para melhor adequação no atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é R\$ 357.541,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21 art. 124 e na Cláusula décima oitava do instrumento original, é concedida alteração no Contrato, razão pela qual se fundamenta a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando a possibilidade de exclusão de itens para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo serão excluídos no referido contrato da seguinte forma:

LOTE 022: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
22	68	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL

CLÁUSULA QUARTA - Ficam expressamente mantidos e em pleno vigor no contrato original os seguintes itens, que não foram objeto de exclusão por este aditivo:

LOTE 14: PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
014	1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR -INCLINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO

LOTE 16: EXAMES DE FUNDÇÃO ASPIRATIVA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
016	1	BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIROIDE - PAAF
016	2	PAAF-PUNÇÃO BIOPSIÁ ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR USG (INCLUIDO O EXAME DE BASE)

LOTE 022: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	PESQUISA DE ENDOMÉTRIOSE (USG Doppler colorido artérias viscerais, USG pélvica abdominal, USG pélvica transvaginal ou endovaginal, USG apêndice, USG ovario, USG retroperitoneo, USG suprarenal, USG pâncreas, USG cérvico-pélvico, submandibular, partes moles com DOPPLER)
3	3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR
4	4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR

5	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VÉIA CAVAS INFERIORES E ADRENAS	RS 126,00
6	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	RS 110,00
8	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ILIACAS	RS 185,00
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	RS 270,00
10	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	RS 255,00
11	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VISCERAS	RS 240,00
12	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICIAIS VENOSOS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	RS 255,00
13	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VÉIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	RS 309,45
15	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	RS 250,00
16	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	RS 277,50
17	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	RS 275,00
18	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER HEPÁTICO	RS 245,00
19	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VASOS CERVICIAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CAROTIDAS E VERTÉBRAIS)	RS 240,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULO COM DOPPLER	RS 143,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	RS 110,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	RS 230,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	RS 134,38
27	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	RS 190,84
29	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIOS DIREITO	RS 180,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	RS 110,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	RS 110,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULOS (UNILATERAL)	RS 120,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PANCREAS, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, SUBLINGUAS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	RS 101,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PANCREAS, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, SUBLINGUAS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	RS 125,28
35	ULTRASSONOGRAFIA DE PARDEDE ABDOMINAL	RS 110,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DE PE (UNILATERAL)	RS 110,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	RS 110,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	RS 99,93
41	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	RS 115,50
42	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	RS 101,79
43	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO	RS 113,29
46	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROEDE COM DOPPLER	RS 160,21

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 24 de novembro de 2025.

48	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNozELO UNILATERAL	RS 98,03
49	ULTRASSONOGRAFIA DE VASO UTERINAS (3 OU MAIS EXAMES)	RS 374,40
50	ULTRASSONOGRAFIA DE VASOS UTERINAS	RS 110,00
51	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	RS 109,50
52	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	RS 102,17
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (CADA FETO)	RS 110,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DODPLER (CADA FETO)	RS 179,80
56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUÇENCIA NUCAL (CADA FETO)	RS 180,00
57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	RS 130,00
58	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	RS 340,00
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUÇENCIA	RS 280,00
60	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLOGICA	RS 281,31
61	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	RS 209,50
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	RS 148,00
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERO	RS 268,90
64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	RS 348,50
65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUÇENCIA	RS 268,90
66	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLOGICA	RS 573,33
67	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO (UNILATERAL)	RS 119,54
69	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	RS 136,50
72	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLÓGICA	RS 117,75
73	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	RS 139,83

LOTE 024: OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
024	1	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE MAMA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
024	1	PROCEDIMENTO DE BIOPSIA DE MAMA	RS70,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 068/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CL RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CL RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.600.284/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) CRISTINA LOPES RIBEIRO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 068/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os números aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	CL RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA Contratada
CRISTINA LOPES RIBEIRO Representante legal	BRUNO KASSAB CENTOLA Representante legal

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	SANTA CRUZ SAÚDE LTDA Contratada

<tbl_r cells="2" ix="1" maxcspan="1" maxr



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 133/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.768.465/0001-05, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor(a) BRUNO KASSAB CENTOLA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 133/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA Contratada
BRUNO KASSAB CENTOLA Representante legal	



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 085/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SANTA CRUZ SAÚDE LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SANTA CRUZ SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.686.482/0001-02, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor(a) GUSTAVO AURICIO SOUZA CRUZ, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 085/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude de aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 070/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.573.192/0003-43, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor(a) CARLOS VINICIUS SBARDELOTTO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 070/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA Contratada
CARLOS VINICIUS SBARDELOTTO Representante legal	

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 087/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa C&C CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.762.151/0001-29, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor(a) GUILHERME AQUIM CHAO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 087/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 089/2025 - CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERÍOLO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERÍOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.267.009/0001-75, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor(a) JULIANA CRISTINA PERÍOLO TOTI DA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 089/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numerários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI Diretora Executiva	CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLI LTDA Contratada
JULIANA CRISTINA PERIOLI TOTTI DA COSTA Representante legal	

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 119/2025 - CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A
EMPRESA CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.044.224/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) SONIA MARGARETE CAVALI DA COSTA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 119/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numeraários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretoria Executiva

CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA
Contratada

SONIA MARGARETE CAVALI DA COSTA
Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 099/2025 - CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A
EMPRESA CLÍNICA MÉDICA Z. K JANKOWSKI
JUNIOR LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA Z. K JANKOWSKI JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.407.620/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ZDEZISLAW FAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 099/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numeraários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	CLÍNICA MÉDICA Z. K JANKOWSKI JUNIOR LTDA Contratada
ZDEZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR Representante legal	

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 131/2025 - CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A
EMPRESA CURY & CURY CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CURY & CURY CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.433/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ROSANE CURY DÉCIO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 131/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numeraários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 086/2025 - CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A
EMPRESA MAURO CEZAR TIVERON JUNIOR OFTALMOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAURO CEZAR TIVERON JUNIOR OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.296.281/0001-53, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) MAURO CEZAR TIVERON JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 086/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os numeraários aprovados e conforme a Resolução nº. 025/2025, previstos no Anexo XI, da 2ª. Retificação/Alteração 001, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioscis5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 130/2025 – CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A
EMPRESA ODILON MARCEL BINI.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representada pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ODILON MARCEL BINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.437.456/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o(a) senhor(a) ODILON MARCEL BINI, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS-5ªRS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 130/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado em epígrafe, passando a vigorar os novos valores acordados e conforme a Resolução nº 001/2025, previstas no Anexo "X" da 2ª. Reificação/Alteração 001 do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – Este termo terá validade na data de assinatura deste,

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º – Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	ODILON MARCEL BINI Contratada
ODILON MARCEL BINI Representante legal	

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 092/2024 – INEXIGIBILIDADE 084/2024 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2024 – CELEBRAÇÃO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, e de outro lado a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.292.943/0001-22, estabelecida a Rua Vicente Machado, nº 997, Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada pela sua representante legal o senhor(a) LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND, RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 092/2024 – INEXIGIBILIDADE 084/2024, oriundo do Credenciamento PÚBLICO 002/2022, por convenio das partes, considerando a celebração posterior, de novo contrato com objeto similar, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente termo, as partes assentam a Rescisão Amigável do Contrato, com efeitos a partir do dia de assinatura deste, não havendo quaisquer ônus ou prestações de serviços a serem cumpridos por qualquer uma das partes a partir da sua assinatura, eventual obrigação financeira pendente relativa à prestação de serviços executada ainda na vigência contratual será adimplida conforme condições e prazos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A CONTRATANTE providecerá à publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Guarapuava - Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza do ajustado e acordado, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Guarapuava, 27 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretora Executiva	CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA Contratada
LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND Representante legal	

Testemunhas:
NOME: _____ NOME: _____
RG/CPF: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA LEHIN & CASSOU LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

3º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 084/2025 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISRS, de um lado o contratante, CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, e de outro lado a empresa LEHIN & CASSOU LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49.916.029/0001-07, estabelecida a Rua Pedro Alves, nº 623, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada pela sua representante legal a senhora Milena Biesek Lehn Cassoli, assinam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 084/2025, celebrado em 05 de agosto de 2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato nº. 084/2025 para melhor adequação no atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total da presente contrato é R\$ 196.687,92 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/21 art. 124 e na Cláusula décima oitava do instrumento original, é concedido alterações no Contrato, razão pela qual se fundamenta a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando a possibilidade de exclusão de itens para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo serão excluídos no referido contrato da seguinte forma:

EXAMES LABORATORIAIS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
229		CORTISOL URÉ	R\$11,88
281		ESPERMOCULTURA	R\$11,34
284		ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$4,33
343		GLICEMIA – CURVA 3 DOSAGENS	R\$ 28,00
344		GLICEMIA – CURVA 4 DOSAGENS	R\$ 24,85
561		STREPTOCOCOS GRUPO B – CULTURA	R\$ 34,15
562		STREPTOCOCUS PNEUMONIAE – ANTICORPOS	R\$ 27,00
618		UROCULTURA	R\$ 6,23

CLÁUSULA QUARTA – Ficam expressamente mantidos e em pleno vigor o contrato original os itens, que não foram objeto de exclusão por este aditivo:

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	17 ALFA HIDROXIO PROGESTERONA		R\$ 10,20
4	17 HIDROXY PREGNENOLONA		R\$ 21,00
5	2,5 HEXANORÍONICO URINÁRIO		R\$ 50,00
6	3 ALFA ANDROSTANOLON GLUCORONIDE		R\$ 91,86
8	ACETILCOUMINESTERASE ERYTROCRITÁRIA		R\$ 5,16

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

152	CA 19-9 - ANTÍGENO CARBOIDRATO	RS 19,15
153	CA 242	RS 122,50
154	CA 27,29	RS 80,00
155	CA 50 - ANTÍGENO CARBOIDRATO	RS 16,13
156	CA 72-4 – MARCADOR TUMORAL	RS 33,34
157	CADEIA LEVE KAPPA (URINÁRIO), PESQUISA	RS 21,53
158	CADEIA LEVE LAMBDA (URINÁRIO), PESQUISA	RS 21,53
159	CALCIO KONIGAUER, DOSAGEM	RS 8,63
160	CALCIO, DOSAGEM	RS 2,48
161	CALPOXIMETRIA FECAL	RS 160,00
163	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA)	RS 7,70
164	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE	RS 25,15
165	CARBON-MOLIGLOBINA DOSAGEM	RS 8,22
166	CARDIOLIPINA – ANTI – IgG	RS 15,92
167	CARDIOLIPINA – IgM – PESQUISA	RS 15,62
168	CARDIOLIPINA – ANTI – IgM, PESQUISA	RS 15,62
178	CEA – ANTÍGENO CARBOIDRICO, PESQUISA	RS 16,85
179	CELESTE, DOSAGEM	RS 9,45
182	CELEROLASMINA, DOSAGEM	RS 19,45
185	OMAGAS – HEMAGLUTINAÇÃO	RS 16,99
186	CHAGAS – IgG (TRYpanosoma cruzi), PESQUISA	RS 15,00
187	CHAGAS – IgM (TRYpanosoma cruzi), PESQUISA	RS 17,90
188	CHIKUNGUNYA (IgG/IMM)	RS 307,33
189	CHIAMYDIA – IgG	RS 30,38
190	CHIAMYDIA – IgM	RS 30,38
191	CHIAMYDIA – PESQUISA	RS 30,39
192	CHUMBO, DOSAGEM	RS 28,01
194	COLITIS, DOSAGEM	RS 17,45
195	COSTÍNA URÍNICA, PESQUISA	RS 2,45
196	CTOGGRAMA NASAL	RS 11,50
197	CTOMEGALOVÍRUS – ANVDE DE IgG	RS 63,52
198	CTOMEGALOVÍRUS – IgG, PESQUISA	RS 15,37
199	CTOMEGALOVÍRUS – IgM, PESQUISA	RS 14,69
202	CKMB - CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB, DOSAGEM	RS 13,08
203	CKMM - CREATINOFOSFOKINASE – ISOENZIMAS, DOSAGEM	RS 9,60
204	CLORO – CLORETO OU CLOREMIA	RS 7,92
205	CLOSTRIDIUM – FEZES	RS 74,75
206	COAGULOGRÂMEO COMPLETO	RS 21,00
207	COMBO, DOSAGEM	RS 9,65
208	COLESTEROL, DOSAGEM	RS 4,04
209	COLESTEROL LDL, DOSAGEM	RS 4,04
210	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, DOSAGEM	RS 32,41
211	COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM	RS 2,32
212	COLESTEROL VLDL, DOSAGEM	RS 3,44
213	COLINESTERASE, DOSAGEM	RS 4,28
214	COMPLEMENTO C1Q, DOSAGEM	RS 49,11
216	COMPLEMENTO C3, DOSAGEM	RS 19,23
217	COMPLEMENTO C4, DOSAGEM	RS 19,38

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha,



E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e averrado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Guarapuava, 26 de novembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI Diretoria Executiva	NILCE DO AMARAL Contratada
	NILCE DO AMARAL Representante legal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DO PARANÁ – CIS5RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.330.988/0001-02, estabelecida a Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a Resolução nº 004/2025, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico 011/2025 de acordo com as seguintes indicações:

- Em favor da empresa HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 41.010.343/0001-14 referente aos lotes 3 e 30 no valor total de R\$ 2.695,80 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
- Em favor da empresa HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N° 48.099.152/0001-10 referente aos lotes 4, 19, 23, 42, 43, 45, 65 e 63 no valor total de R\$ 30.256,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
- Em favor da empresa WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 39.436.640/0001-84 referente ao lote 67 no valor total de R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).
- Em favor da empresa BIANCHINI E GRACIOLI LTDA, CNPJ N° 55.367.386/0001-66 referente aos lotes 48, 57 e 58 no valor total de R\$ 50.660,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta reais).
- Em favor da empresa TEIXEIRA OTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 29.287.617/0001-11 referente aos lotes 27, 35, 39, 51 e 76 no valor total de R\$ 9.883,10 (nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
- Em favor da empresa BONDETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 19.283.765/0001-04 referente aos lotes 56 e 62 no valor total de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais).
- Em favor da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 55.935.697/0001-84 referente ao lote 49 no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil reais).
- Em favor da empresa DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS, CNPJ N° 61.053.659/0001-39 referente ao lote 76 no valor total de R\$ 9.801,60 (nove mil e seiscentos e um reais e sessenta e setenta centavos).
- Em favor da empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA, CNPJ N° 51.637.242/0001-72 referente aos lotes 1, 2, 5, 10, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 40, 44, 53, 54, 66, 70, 71, 74 e 81 no valor total de R\$ 32.856,98 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
- Em favor da empresa LUCAS COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ N° 61.462.914/0001-69 referente ao lote 15 no valor total de R\$ 3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais).
- Em favor da empresa TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUÇÃO LTDA, CNPJ N° 61.342.095/0001-53 referente ao lote 85 no valor total de R\$ 1.362,25 (um mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- Em favor da empresa L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N° 54.043.075/0001-89 referente ao lote 55 no valor total de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



– Em favor da empresa MICRON ATACADO LTDA, CNPJ N° 44.133.337/0001-42 referente aos lotes 21 e 86 no valor total de R\$ 47.859,60 (quarenta e sete mil e novecentas e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

– Em favor da empresa EXPRESSVS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 35.602.174/0001-06 referente ao lote 41 no valor total de R\$ 2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos).

– Em favor da empresa PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ N° 20.953.739/0001-25 referente ao lote 52 no valor total de R\$ 808,00 (oitocentos e oitenta reais).

– Em favor da empresa STELAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 52.750.930/0001-66 referente aos lotes 3 e 60 no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e vinte reais).

– Em favor da empresa INOVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 57.065.960/0001-57 referente aos lotes 27, 35, 39, 51 e 76 no valor total de R\$ 40.380,00 (quarenta mil e oitocentos e trinta reais).

– Em favor da empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 50.958.011/0001-57 referente aos lotes 11, 22, 26 e 82 no valor total de R\$ 1.193,70 (um mil e cento e noventa e três reais e setenta centavos).

– Em favor da empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ N° 33.932.632/0001-42 referente aos lotes 29 e 61 no valor total de R\$ 3.676,00 (três mil e setecentos e setenta e seis reais).

– Em favor da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 45.298.461/0001-20 referente ao lote 56 no valor total de R\$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).

– Em favor da empresa CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ N° 49.704.499/0002-98 referente ao lote 63 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

– Em favor da empresa RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 13.383.196/0001-92 referente aos lotes 69 no valor total de R\$ 40.890,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa reais).

– Em favor da empresa 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 47.646.657/0001-94 referente ao lote 14 no valor total de R\$ 3.260,70 (três mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

– Lotes desertos: lote 84.

– Lotes fracassados: lotes 9, 16, 31, 34, 36, 64, 72, 73, 77 e 79.

Valor total: R\$ 332.369,73 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Tudo em conformidade com a Ata da Primeira Sessão, lavrada pelo Pregoeiro Leonardo Barbosa de Ramos (Portaria 27/2024).

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preços e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, homologa o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETROÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5RS.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



Guarapuava (PR), 01 de dezembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretoria Executiva
CIS5RS



AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025
CREDENCIAMENTO N° 006/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **KAMILA SCHEPANSKI SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.733.118/0001-95**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5RS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 1º de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designada pela Portaria nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **KAMILA SCHEPANSKI SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.733.118/0001-95**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5RS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5RS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 1º de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO N° 077/2025 – CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO
PARANÁ E A EMPRESA MACEDO &
AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, o CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº. 05.178.906/0001-96, neste ato representada por seu representante legal (a) senhor (a) LENI MACEDO SEMAN, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, principalmente os artigos 124 e seguintes, e as deliberações do CIS5RS, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Valor no contrato nº. 077/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores credenciados no contrato firmado entre as partes citado acima, conforme a vigência das normas reguladoras devidamente estabelecidas, e respeitando as regras de funcionamento da modalidade de credenciamento de fornecedores de serviços de exames e procedimentos, conforme a Resolução nº. 025/2025, previstas no Anexo X da Portaria nº. 003/2025, Ratificação/Alteração do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da Modalidade de Chamamento Público, o qual passa a integrar este.

CLAUSULA SEGUNDA - O aditivo de valor afeta os valores pagos por exames e/ou procedimentos, não afetando o valor global do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLAUSULA QUARTA - Em virtude do aditivo imposta, é facultado a CONTRATADA, caso entenda que seja impossível praticar os valores da nova tabela de serviços de exames e procedimentos, requerer a rescisão contratual amigável, a qual não ensejará em aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA QUINTA - Este termo terá validade na data de assinatura deste, e seu extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo 1º - Os valores serão aplicados a partir do 1º de Dezembro de 2025.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretoria Executiva
MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA
Contratada
LENI MACEDO SEMAN
Representante legal

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



PORTARIA N° 178/2025 – CIS5RS
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Dispõe sobre a suspensão de atendimentos e estabelece o Recesso Administrativo no âmbito do CIS5RS.
A Diretora Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde - CIS5RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de organização interna, planejamento das agendas e encerramento das atividades administrativas do exercício de 2025.
CONSIDERANDO a demanda de adequação operacional para inicio das atividades de 2026.
CONSIDERANDO o recesso administrativo instituído no âmbito do CIS5RS.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos e atendimentos do AME - Ambulatório Móvel de Especialidades, do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, bem como os agendamentos do CAPS ADHII, no período de 15 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, para fins de organização administrativa e reestruturação de agendas.
Art. 2º Fica instituído RECESSO ADMINISTRATIVO, CAPS ADHII, AME e CEO no âmbito do CIS5RS no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
Art. 3º Durante o período de recesso, permanecerão em funcionamento apenas os serviços essenciais, compreendendo:
I – o Serviço de Urgência e Emergência – SAMU 192;
II – as exames de revezamento destinados aos atendimentos emergenciais do CAPS AD II.
Art. 4º Os atendimentos e atividades administrativas retornarão normalmente a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 01 de dezembro de 2025.
Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ



INFORMATIVO

Dispõe sobre a suspensão do atendimento administrativo no CIS5RS, AME e CEO no dia 09 de dezembro de 2025.

A Diretora Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde da 5 Região de Saúde do CIS5RS, bem como o Centro de Especialidades Odontológicas, no dia 09 de dezembro de 2025.
As atividades retornarão normalmente no próximo dia útil subsequente ao período.
Guarapuava, 01 de dezembro de 2025.
Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ



ATA DE ASSEMBLEIA 03/2025
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÁ

A Assembleia do CIS Ivaiporá, aconteceu de forma excepcional junto com a reunião do AMUVI, durante a Expoval, realizada no dia dezesseste de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas no recinto de leilões, presidida pelo presidente da AMUVI e prefeito de Godoy Moreira sr. PRIMIS DE OLIVEIRA e pelo presidente do CIS Ivaiporá e prefeito de Cândido de Abreu sr. RENAN MENCK ROMANICHEN. Estando representados os seguintes municípios consorciados: ARAPUÁ representado pela sra. NELZA SAVADOR; CÂNDIDO DE ABREU representado pelo prefeito e presidente do Consórcio sr. RENAN MENCK ROMANICHEN; CRUZMALTINA representada pelo prefeito sr. MAURÍCIO BUENO; GODOY MOREIRA representada pelo prefeito sr. PRIMIS DE OLIVEIRA; IVAIPORÁ representada pelo prefeito sr. GILSON GIL; JARDIM ALEGRE representado pelo prefeito sr. MOISES LNOTOVITZ DOS SANTOS; LIDIANÓPOLIS representada pelo prefeito sr. APARECIDO BUZATO; LUNARDELLI representado pelo prefeito sr. LUIS WANDERLEI MARSON SARDI; ROSÁRIO DO IVÁI representado pelo prefeito sr. ANÍZIO CESAR LINO SILVA; SANTA MARIA DO OESTE representado pela sra. MARILEY PEREIRA MOREIRA; SÃO JOSÉ DO IVÁI representado pelo prefeito sr. FÁBIO HIDEK MURA; também presentes na Assembleia demais representantes e prefeitos dos municípios associados a AMUVI, a deputada federal sr. LEANDRE DAL PONTE; a diretora da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá sra. SILVIA BOVO TSCHUKI, os coordenadores do CIS Ivaiporá sr. DIEGO N. SHIINOKI e sra. KAREN PATRÍCIA WILKE FERREIRA ROCHA; os servidores administrativos do CIS sra. CRISTLINE MARTINS REGHINE TENÓRIO e o sr. VINICIUS BRITO PERICO; o Apoiador do COSEMS/PR s. LUIS FERNANDO NOVAIS, além de secretários(as) de saúde e demais autoridades locais que participaram como ouvintes. Após a discussão dos assuntos gerais e das apresentações específicas da AMUVI, o Presidente da AMUVI concedeu a palavra ao Presidente do CIS Ivaiporá para condução da Assembleia, o Presidente do CIS, Sr. Renan Menck Romanichen, agradeceu pela oportunidade e deu início as pautas do Consórcio, convidando a coordenadora do AME, sra. Karen que inicialmente apresentou aos membros a nova Carta de Serviços do AME, atualizada conforme os equipamentos, serviços e fluxos incorporados ao longo da tramitação do convênio de aquisição de móveis e equipamentos; Também foram apresentados os informes sobre o andamento da obra, com destaque para as fases já executadas e aquelas ainda em desenvolvimento, reafirmando o compromisso com a melhoria da estrutura física e da qualidade assistencial. Na sequência, foi apresentada a Assembleia a proposta de revisão dos critérios de formação exigidos para o exercício da função de neuropediatria no âmbito do serviço, até então, o requisito estabelecido era a comprovação de experiência específica mediante RQE, com registro de experiência médica em neurologia com anotação correspondente no CRM; Considerando a necessidade de ampliação do acesso, a realidade assistencial do território e a disponibilidade de profissionais com experiência comprovada no cuidado de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), propõe-se a inclusão de neurologistas ou pediatras que possuam especialização lato sensu em neuropediatria, desde que demonstrem experiência prévia no atendimento ao público infantil com TEA; Após esclarecimentos e discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada pela Assembleia, passando a vigorar como novo critério para a atuação de neuropediatras no serviço. Na pauta seguinte, o Presidente apresentou os resultados do CIS, destacando os quantitativos de consultas,

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500, Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649

exames e procedimentos, informando que o desempenho se manteve equiparado ao do ano anterior que foi ano eleitoral e que nos últimos meses, houve certa estabilidade no volume de atendimentos. Na sequência, procedeu à apresentação do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum), expondo os valores de 2025 como referência comparativa e o orçamento estimado para 2026, sendo: I - Receita Orçamentária Total: R\$ 33.500.818,00 (trinta e três milhão, quinhentos mil, oitocentos e dezoito reais); II - Despesa Orçamentária Total: R\$ 33.500.818,00 (trinta e três milhão, quinhentos mil, oitocentos e dezoito reais), detalhando ainda Receitas Correntes: R\$ 29.905.818,00 (vinte e nove milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais) e Receitas de Capital: R\$ 3.595.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), em relação à composição orçamentária, foram apresentados os seguintes elementos: Pessoal e Encargos Sociais - 3.1.00.00: R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais); Outras Despesas Correntes - 3.3.00.00: R\$ 27.495.818,00 (vinte e sete milhão, setecentos e quarenta e nove mil reais); Investimentos - 4.4.00.00: R\$ 3.595.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais); Reserva de Contingência - 9.9.00.00: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ressaltando que o percentual das despesas com pessoal sobre a receita total corresponde a 6,59%, e que o limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares deverá ser de até 50%, o detalhamento completo dos valores foi entregue de forma impressa a cada participante da mesa, o Presidente colocou a matéria em votação, não havendo manifestações contrárias ao assunto foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente apresentou esclarecimentos sobre a Restituição de Valores aos Municípios, informando que serão repassados dois montantes distintos, o primeiro refere-se a um processo judicial, valor total de R\$ 188.762,70 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), já disponível em conta para transferência, cujo rateio é feito de forma *per capita*, o segundo montante diz respeito aos valores retidos de Pessoa Jurídica dos prestadores e contratados, que será devidamente apurado no fechamento do exercício, mas que atualmente totaliza R\$ 142.800,05 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco centavos), também com previsão de transferência aos municípios em 2025, que também será rateado de forma *per capita*. No assunto seguinte, o Presidente do CIS apresentou o cronograma de funcionamento do Consórcio para o final do exercício, estabelecendo as seguintes datas: 12 de dezembro como prazo para recebimento das guias dos prestadores referentes aos atendimentos realizados até novembro de 2024; 18 de dezembro como prazo para depósito do crédito antecipado pelos municípios destinado à agenda de janeiro de 2025; 22 de dezembro a 02 de janeiro como período de recesso na sede do CIS; e 05 de janeiro como data de retorno normal das atividades administrativas e dos atendimentos, ressaltou ainda algumas observações importantes: os atendimentos realizados em dezembro serão faturados a partir de janeiro de 2025, as guias correspondentes aos atendimentos realizados até 30 de novembro deverão ser entregues no CIS até o dia 12 de dezembro, entre de dezembro e 04 de janeiro poderão ocorrer atendimentos normalmente nos estabelecimentos externos; e os municípios devem programar os recursos para o agendamento de janeiro até o dia 18 de dezembro, não havendo manifestações em sentido contrário, o Presidente encerrou o assunto, na sequência agradeceu a participação de todos e não havendo mais assunto relacionado ao CIS Ivaiporá, encerrou a Assembleia. Eu, Diogo Navarrete Shiinoki, lavei e assino a presente ata.

Documento assinado digitalmente
Data: 17/11/2025 11:12:40
Verifique em <https://valida.tst.gov.br>



REUNIÃO IVAIPORÁ		17 DE NOVEMBRO DE 2025
INÍCIO AS 15 HRS		17/11/2025 15:00

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500, Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649



AMUVI

Associação dos Municípios do Vale do Ivaí

Nome	Cargo	Assinatura	Município
1. Renan Moreira	Presidente		Ivaiporá
2. Júlio César	Assessor Técnico		Assessor Técnico
3. Fábio Moreira	Assessor Técnico		Assessor Técnico
4. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
5. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
6. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
7. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
8. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
9. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
10. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
11. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
12. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
13. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
14. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
15. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
16. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
17. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
18. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
19. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
20. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
21. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
22. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico

REUNIÃO IVAIPORÁ		17 DE NOVEMBRO DE 2025
INÍCIO AS 15 HRS		17/11/2025 15:00



AMUVI

Associação dos Municípios do Vale do Ivaí

Nome	Cargo	Assinatura	Município
1. Renan Moreira	Presidente		Ivaiporá
2. Júlio César	Assessor Técnico		Assessor Técnico
3. Fábio Moreira	Assessor Técnico		Assessor Técnico
4. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
5. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
6. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
7. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
8. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
9. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
10. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
11. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
12. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
13. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
14. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
15. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
16. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
17. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
18. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
19. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
20. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
21. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
22. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico



AMUVI

Associação dos Municípios do Vale do Ivaí

Nome	Cargo	Assinatura	Município
1. Renan Moreira	Presidente		Ivaiporá
2. Júlio César	Assessor Técnico		Assessor Técnico
3. Fábio Moreira	Assessor Técnico		Assessor Técnico
4. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
5. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
6. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
7. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
8. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
9. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
10. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
11. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
12. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
13. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
14. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
15. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
16. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
17. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
18. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
19. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
20. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
21. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico
22. Lúcio F. Nolasco	Assessor Técnico		Assessor Técnico



AMUVI

Associação dos Municípios do Vale do Ivaí



REUNIÃO IVAIPORÁ		17 DE NOVEMBRO DE 2025
INÍCIO AS 15 HRS		17/11/2025 15:00



AMUVI

Associação dos Municípios do Vale do Ivaí

Nome	Cargo	Assinatura	Município

<tbl_r cells="4" ix="1



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 251/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 083/2025, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação e serviços necessários para a realização da "FEST SHOW & EXPOURAL 2025", INTEGRADA ÀS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR MARCADA PARA OS DIAS 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2025.", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório do Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: ANG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 57.456.129/0001-26
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 28.225,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

LOTE 08					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 25 PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA NO EVENTO: Sendo para os dias 05 a 07 de dezembro de 2025, com o objetivo de garantir a segurança dos participantes, equipe e artistas; prevenir e responder a incidentes de segurança; controlar o acesso ao evento e à área restrita; garantir a segurança das pessoas e bens; As ações incluem: controle de acesso com verificação de credenciais; patrulhamento com monitoramento contínuo das áreas internas e externas; resposta a emergências, com procedimentos para evacuação e primeiros socorros; e comunicação contínua com a equipe de segurança de emergência. A carga horária de trabalho será de no mínimo 10 (dez) horas por dia, com horários definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do evento. Materiais e equipamentos necessários, bem como a aquisição de aeronaves de segurança e a disponibilização de 05 (cinco) unidades de rádios para a comunicação organizadora, kits de primeiros socorros; e identificação visível (uniformes e crachás). É de responsabilidade da empresa contratada alimentação, transporte e hospedagem durante os três dias de evento.	SV	1	R\$ 17.625,00	R\$ 17.625,00

LOTE 09					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS Profissionais ou órgãos para atuar na prevenção e combate a incêndios, atendendo a estimativa mínima de público de 2 (duas) mil pessoas além de garantir a segurança em emergências no evento. É de responsabilidade da contratada alimentação e hospedagem durante os três dias de evento.	SV	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

ASSUNTO: Dispensa Nº 18/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO CIS IVAIPORÁ, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A documentação referente à Dispensa nº 18/2025 atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 18/2025, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA, CNPJ/MF: 76.236.157/0001-82, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).
PUBLIQUE-SE.

Ivaiporá, 01 de dezembro de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÁ[®]
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/SEF1-F6A8-8C17-B034> e informe o código SEF1-F6A8-8C17-B034



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5EF1-F6A8-8C17-B034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 01/12/2025 09:50:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5EF1-F6A8-8C17-B034>



RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

ASSUNTO: Dispensa Nº 19/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES para os prédios do sede do CIS e do QUALICIS., conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A documentação referente à Dispensa nº 19/2025 atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 19/2025, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa IVAIFOGO COMERÇO DE EXTINTORES IVAIPORÁ LTDA-ME, CNPJ/MF: 85.037.497/0001-75, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
PUBLIQUE-SE.

Ivaiporá, 01 de dezembro de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÁ[®]
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/SEF1-F6A8-8C17-B034> e informe o código SEF1-F6A8-8C17-B034



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 50FC-B3D8-A6C7-72B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 01/12/2025 13:13:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/50FC-B3D8-A6C7-72B2>



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 34.777.543/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 202/2025, mencionado no preâmbulo deste instrumento, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

A presente rescisão foi realizada em conformidade com o Memorando nº 13371/2025 e de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Desta forma, assina este instrumento na presença de testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01
14:43:12 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 259/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 57.128.270 JOAO VICTOR DE ALMEIDA GOMES
CNPJ - 57.128.270/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CAPAS DE COLCHÕES CONFECIONADAS EM TECIDO BAGUM (100% PVC SUPERIOR E 100% POLIESTER INFERIOR), DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO PIETROBON, ESPECIFICAMENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DE INTERNAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATAS DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 106 e 107, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e acordo entre as partes.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a completa entrega dos produtos e a devida apresentação das respectivas notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.916,64 (três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01
10:22:53 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 017/2025

Comunicamos por meio deste a inclusão de profissional em empresa credenciada ao edital Procedimento Licitatório nº 268/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 017/2025 que tem por objeto "Credenciamento de empresas para prestar serviços médicos para realização de plantões em baixa e média complexidade, em escala de 12 horas no Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon," conforme tabela abaixo:

ORDEM DA EMPRESA	PROONENTE	PROFISSIONAIS INCLUIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROONENTE
02	EILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 39.972.155/0001-25	GESSELA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO, CRM/PR N° 45443	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01 15:14:48 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 017/2025

Comunicamos por meio deste a inclusão de profissional em empresa credenciada ao edital Procedimento Licitatório nº 268/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 017/2025 que tem por objeto "Credenciamento de empresas para prestar serviços médicos para realização de plantões em baixa e média complexidade, em escala de 12 horas no Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon," conforme tabela abaixo:

ORDEM DA EMPRESA	PROONENTE	PROFISSIONAIS INCLUIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROONENTE
03	JAHAL - JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA - CNPJ: 10.696.038/0001-02	ERNESTO SIQUEIRA JUNIOR, CRM/PR N° 55522 AUGUSTO BERTOLDO CRM/PR N° 50633	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01 15:24:43 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 318/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO N° 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON, INCLUINDO O COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: Efetuar o pagamento da contratada em conformidade ao que foi entregue em até 30 dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01 15:44:37 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 319/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO N° 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 24.533.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON, INCLUINDO O COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: Efetuar o pagamento da contratada em conformidade ao que foi entregue em até 30 dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.11.27 14:21:15 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 350/2024.

CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA.

CNPJ N°: 03.525.560/0001-72.

OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência de 08/11/2025 a 08/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025 - ADILMARA REGINA - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024

OBJETO: Fornecimento de material elétrico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 369/2024.

CONTRATADA: METALURGICAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ N°: 52.933.047/0001-01.

OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência de 29/11/2025 a 29/11/2026.

O valor será reajustado conforme índice IPCA em um percentual de 5,17%, passando o valor total para R\$ 205,00, com fulcro na Lei nº 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025 - ADILMARA REGINA - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024

OBJETO: Fornecimento de serviços de metalúrgica e solda para atender as unidade de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 388/2024.

CONTRATADA: RICARDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ N°: 46.886.145/0001-32.

OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência de 10/12/2025 a 10/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025 - ADILMARA REGINA - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 338/2023.

CONTRATADA: VIVER ZVERZICOSKI.

CNPJ N°: 45.914.000/0001-15.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

Com fulcro no Art. 106 e 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, REAJUSTA-SE o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, da data de 27/11/2025 à 17/07/2026.

Com fundamento no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, REAJUSTA-SE o valor unitário do contrato em epígrafe com base no índice IGP-M referente ao mês de setembro/2024 à agosto/2025 no percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025 - ADILMARA REGINA RUIZ - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 338/2023.

CONTRATADA: VIVER ZVERZICOSKI.

CNPJ N°: 45.914.000/0001-15.

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

Com fulcro no Art. 106 e 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, da data de 27/11/2025 à 17/07/2026.

Com fundamento no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, REAJUSTA-SE o valor unitário do contrato em epígrafe com base no índice IGP-M referente ao mês de setembro/2024 à agosto/2025 no percentual de 3,03% (três vírgula zero três por cento).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025 - ADILMARA REGINA RUIZ - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 268/2023

OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento de sistema eletrônico de segurança - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATAS N°: 209/2021.

CONTRATADA: ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 75.092.593/0001-62.

OBJETO DO ADITIVO - REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 998/2023, acrescenta-se ao valor contratual o percentual de 4,89 % (Quatro vírgula oitenta e nove por cento).

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025 - ADILMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 017/2025

Comunicamos por meio deste a inclusão de profissional em empresa credenciada ao edital Procedimento Licitatório nº 268/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 017/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, EM ESCALA DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO PIETROBON," conforme tabela abaixo:

ORDEM DA EMPRESA	PROONENTE	PROFISSIONAIS INCLUIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROONENTE
04	MOLETA E MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.735.504/0001-61	JOSE MOLETA, CRM/PR N° 11.782 VANESSA GROTTA MOLETTA CRM/PR N° 39.164	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.12.01 15:34:51 -03'00'